RESOLUÇÃO Nº : 8095/2003
PROTOCOLO Nº : 78380/02 e 78398/02
ORIGEM : PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
INTERESSADOS : HEBER LUIZ SCARPIM e EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 1335 a 1337, do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI, ex-Prefeito do Município de CAMPINA DO SIMÃO, e reformar as decisões recorridas, materializada na Resolução 1048/02 e no Acórdão nº 345/02, da Sessão Plenária 07 de fevereiro de 2002, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo e julgar **aprovadas** as contas do Fundo de Previdência Municipal de Campina do Simão, **referentes ao exercício financeiro de 2000**.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor HEBER LUIZ SCARPIM, ex-Presidente da Câmara Municipal de CAMPINA DO SIMÃO, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 345/02, da Sessão Plenária 07 de fevereiro de 2002, e, em conseqüência, julgar **APROVADAS** as contas do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, **referentes ao exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA